## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

### IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE **GARANHUNS** PORTARIA Nº 005/2022 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do(a) Sr.(a) CÉLIO CLAUDIANO VILELA".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

# **RESOLVEM:**

Art. 1º -Conceder o beneficio de Pensão por Morte, ao (a) senhor(a) CÉLIO CLAUDIANO VILELA (pensão vitalícia) portador(a) do RG n.° 2.521.723 SDS/PE, CPF n.° 165.865.064-68, viúvo(a) do(a) Ex-servidor(a) APOSENTADO(A) CHRYSTIANE MARIA DE ANDRADE FREIRE VILELA, Matrícula n.º8057, no cargo de Professor(a) I, Nível GMI, Classe A, Referência 04, 270 H/A, Portador(a) do RG n.º 3.303.803 SDS/PE, CPF n.º 775.544.264-00, falecido(a) em 28 de outubro de 2021, em conformidade com o Artigo 40, § 7°, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8º, Inciso I, 48 inciso II, 56, inciso V, alínea "c", item 6 (com redação dada pela Lei Municipal n.º 4345/2017) e Artigo 47, caput da Lei Municipal nº 3891/2013 c/c Art. 24, §1º, Inciso II e §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

#### Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de fevereiro de 2022.

# NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA

Diretora de Previdência Social Portaria nº 010/2021 - GAB Mat. 84127

#### CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG Portaria nº 007/2021 - GP Mat. 84126

> Publicado por: Paulo Sérgio Matos de Almeida Código Identificador:D2DB01DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/02/2022. Edição 3016 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/